



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº 1522/2010**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto o Crédito Especial proveniente de Convênio entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Cordeiro no valor de **R\$1.353.453,43 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4320/64.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria do Estado de Obras, incrementando a **Receita 24.72.99-00 – Transferência de Convênio do Estado – R\$1.353.453,43 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

**Art. 3º** - As despesas do referido Convênio correrão por conta de dotação Orçamentária já criada através dos programas de trabalhos já existentes que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

**11.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.  
41220821.081 - Construção Prédio para o Legislativo.**

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 00 – Recursos Próprios – R\$67.672,67.

44905100 – Obras e Instalações – Fonte 10 – Convênio do Estado – R\$1.285.780,76

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2010.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)